

**Processo n.º** 1.058.700  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Procedência:** MGI – Minas Gerais Participações S/A  
**Responsáveis:** Pedro Euzébio Sobrinho (Prefeito de Dom Cavati à época),  
José Santana Júnior (Prefeito atual) e Construtora Magalhães  
Ltda.  
**Ano Ref.:** 2019

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tendo em vista que a unidade técnica, fl. 619/v, e o Ministério Público, fl. 629, concluíram que a paralisação da obra, objeto do Convênio n.º 540/2014, ocorreu em razão de conduta imputável à própria concedente, isto é, à Minas Gerais Participações S/A - MGI, por não repassar o valor relativo à segunda parcela do convênio (R\$99.000,00), e à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, por não doar ao município o material necessário para a conclusão das obras, determino a citação dos gestores da MGI e da SETOP, no período de 29/4/2014 (data em que foi firmado o Convênio – fls. 21/27) até 30/11/2016 (data final de vigência do ajuste – fl. 39), para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acostarem defesa e documentos que julguem pertinentes acerca dos fatos apontados nos autos, sob pena de revelia.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal.

Decorrido *in albis* o prazo, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 22/4/2020.

**HAMILTON COELHO**  
*Relator*